

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS E A EMPRESA CASSIA CONFECÇÕES LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.**

O MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 92.410.422/0001-53 com sede administrativa na Rua 20 DE Março – 99/ Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Mauro Rogerio Ferrari Galatto doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CASSIA CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.623.055/0001-26, com sede na Rua 1º de Janeiro, nº 705, Bairro Itoupava Norte, CEP 89.053-580, Blumenau/SC, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de: em conformidade com:

I – Termo de Referência;

II – Edital e anexos;

III – proposta vencedora;

IV – demais documentos integrantes do processo administrativo.

Parágrafo único: Os documentos acima passam a integrar este contrato independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato rege-se pelas disposições:

I – Lei Federal nº 14.133/2021;

II – legislação complementar aplicável;

III – princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total do contrato é de:

Descrição	Item	Unid.	Quantidade	Valor Total
	m			

<p><b>Kit Uniforme escolar município de SAGRADA FAMÍLIA: CAMISETA JAQUETA e CALÇA.</b></p> <p><b>CAMISETAS:</b> deverão possuir as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Modelo:</b> camiseta escolar;</li> <li>• <b>Gola:</b> redonda de ribana; <b>Manga:</b> curta;</li> <li>• <b>Cor predominante:</b> azul royal;</li> <li>• <b>Malha PV anti pilling</b></li> <li>• <b>Composição 33% viscose / 67% poliéster</b></li> <li>• <b>Gramatura : 165</b></li> <li>• <b>Aplicação do brasão/símbolo da Prefeitura Municipal na parte frontal superior esquerda;</b></li> <li>• <b>02 (dois) frisos brancos e 01 (um) friso amarelo ouro centralizado entre os frisos brancos nas mangas;</b></li> <li>• <b>Acabamento reforçado e costuras resistentes;</b></li> <li>• <b>Tamanhos variados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação)</b></li> </ul> <p><b>JAQUETA:</b> Confeccionada em malha colegial careca, composição 35% algodão e 65% poliéster, gramatura mínima de 165 g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Fechamento frontal com zíper;</b></li> <li>• <b>02 (dois) bolsos laterais;</b></li> <li>• <b>Aplicação do brasão/símbolo da Prefeitura Municipal na parte frontal superior esquerda;</b></li> <li>• <b>02 (dois) frisos brancos e 01 (um) friso amarelo ouro centralizado entre os frisos brancos;</b></li> <li>• <b>Acabamento reforçado e costuras resistentes.</b></li> </ul> <p><b>CALÇA:</b> Confeccionada em malha colegial careca, composição 35% algodão e 65% poliéster, gramatura mínima de 165 g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Aplicação do brasão/símbolo da Prefeitura Municipal na parte frontal superior</b></li> </ul>	1	UN	295,00	28.025,00
---	---	----	--------	-----------

<p>esquerda;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cintura com elástico;</li> <li>• 02 (dois) bolsos laterais;</li> <li>• 02 (dois) frisos brancos e 01 (um) friso amarelo ouro centralizado entre os frisos brancos;</li> <li>• Acabamento reforçado e costuras resistentes.</li> <li>• 267 unidades para alunos de: 6 meses a 1 ano.</li> <li>• 18 unidades no tamanho adulto: do P ao G2:</li> <li>• Discriminação dos tamanhos:</li> </ul> <p>12 un 6 meses a 1 ano  13 un de 1 a 2 anos  15 un de 2 a 3 anos  23 un de 3 a 4 anos  21 un de 4 a 5 anos  25 un de 5 anos a 6  32 un de 6 a 7 anos  30 un de 7 a 8 anos  39 un de 8 a 9 anos  23 un de 9 a 10anos  34 un de 10 a 11 anos  18 un adulto tamanho P ao G2)  10 un reserva tamanhos a escolher p/ alunos vindos de transferência</p>				
				<b>VALOR TOTAL</b> <b>R\$ 28.025,00</b>

Estão inclusos:

- tributos;
- fretes;
- seguros;
- encargos trabalhistas;
- encargos previdenciários;
- custos indiretos;
- despesas operacionais;
- quaisquer despesas necessárias à execução integral.

Parágrafo único: Nenhum valor adicional será devido pelo CONTRATANTE além daquele contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 12 meses, iniciando-se em **29/06/2026** e encerrando-se em **29/06/2027**.

Poderá ocorrer prorrogação nos casos previstos pelos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A entrega deverá ocorrer em até **30 dias corridos**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

A contratada deverá:

- I – entregar os produtos em perfeitas condições;
- II – respeitar integralmente especificações técnicas;
- III – substituir produtos defeituosos;
- IV – responsabilizar-se por transporte, carga e descarga.

Parágrafo primeiro: A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os itens em desacordo com as especificações.

Parágrafo segundo: A recusa do recebimento não exime a contratada das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO**

O objeto será recebido:

- I – Provisoriamente:** mediante conferência quantitativa;
- II – Definitivamente:** após verificação da conformidade técnica.

Parágrafo único: Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para substituição em até 05 dias.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada:

- I – executar o objeto conforme contratado;

- II – manter condições de habilitação durante toda a vigência;
- III – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- IV – reparar ou substituir produtos inadequados;
- V – comunicar imediatamente fatos que comprometam a execução;
- VI – responder por danos causados à Administração ou terceiros;
- VII – cumprir normas ambientais e de segurança.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao contratante:

- I – fiscalizar a execução;
- II – emitir ordens de fornecimento;
- III – efetuar pagamento;
- IV – comunicar irregularidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado:

Gestor do Contrato: Secretaria de Educação

Parágrafo primeiro: A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada.

Parágrafo segundo: Toda comunicação relevante deverá ocorrer por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até **30 dias** após:

- I – emissão da nota fiscal;
- II – liquidação da despesa;
- III – recebimento definitivo.

Parágrafo único: Havendo irregularidade fiscal ou documental, o prazo ficará suspenso até regularização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

O reajuste observará:

I – interregno mínimo de 12 meses;

II – índice previsto no edital.

O reequilíbrio econômico-financeiro observará o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS**

Constituem riscos da contratada:

- atraso na produção;
- atraso na entrega;
- aumento ordinário de custos;
- falhas operacionais;
- defeitos do produto.

Constituem riscos da Administração:

- alteração unilateral legalmente admitida;
- atraso por fato administrativo;
- caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial poderão ser aplicadas:

I – advertência;

II – multa:

a) moratória de **0,5% por dia** sobre a parcela em atraso até limite de 30%;

b) compensatória de até **30% do valor contratado**;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade.

Parágrafo único: As penalidades observarão os artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido:

I – unilateralmente pela Administração;

II – amigavelmente;

III – judicialmente.

Constituem motivos:

- atraso injustificado;
- não entrega;
- paralisação indevida;
- descumprimento contratual;
- perda das condições de habilitação;
- falência;
- interesse público devidamente justificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

Aplicam-se os artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

As partes comprometem-se a observar a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos conforme Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões - RS.

E por estarem justos e contratados:

Sagrada Família/RS, 29 de junho de 2026.

MAURO ROGERIO FERRARI GALATTO  
CONTRATANTE

CASSIA CONFECÇÕES LTDA  
CNPJ: 50.623.055/0001-26